NOTÍCIAS - GERAL

SEFAZ PRORROGA PRAZO PARA PEDIDOS DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL

A RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS FOI DIVULGADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) NA IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO-ES) DO DIA 27 DE MARÇO.



Publicado em 10/04/2017 às 08:31 (Atualizado em 23/11/2026 às 19:27), postado por Assessoria de comunicação, Fonte: Governo do ES

Devido ao feriado da Paix?o de Cristo na pr?xima sexta-feira (14), os contribuintes que tiveram a solicita??o pelo Simples Nacional indeferida pela Receita Estadual para o ano de 2017 t?m at? o dia 17 de abril para recorrer da decis?o.

A rela??o dos indeferidos foi divulgada pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) na Imprensa Oficial do Esp?rito Santo (Dio-ES) do dia 27 de mar?o, como previsto no art. 162-B do RICMS-ES. Segundo a Supervis?o do Simples Nacional da Sefaz, o edital lista as 1362 empresas que tiveram a ades?o ao regime impedida devido a pend?ncias cadastrais ou relativas ao pagamento de taxas e impostos estaduais.

As solicita?es de op??o pelo Simples Nacional para 2017, bem como a regulariza??o das pend?ncias impeditivas, deveriam ter sido efetuadas at? o dia 31 de janeiro deste ano. Entretanto, ? poss?vel que algumas solicita?es realizadas dentro do prazo n?o tenham sido atendidas, pois dependiam de informa?es que n?o estavam dispon?veis para o processamento pela Receita Estadual at? aquela data. Neste caso, os contribuintes que tiveram pend?ncias estaduais acusadas por erro administrativo podem entrar em contato com a Supervis?o do Simples Nacional por meio e-mail simplesnacionalcadastro@sefaz.es.gov.br, e a pend?ncia poder? ser liberada

administrativamente, sem a necessidade de o contribuinte ingressar com processo nas ag?ncias, em respeito ao princ?pio da autotutela.

J? os contribuintes que tiveram o pedido de ades?o ao Simples indeferido em decorr?ncia de pend?ncias com a Uni?o ou o munic?pio devem apresentar recursos junto ? Receita Federal ou ? pr?pria prefeitura.

Nos demais casos, o pedido de impugna??o do Termo de Indeferimento deve ser apresentado pelo respons?vel pela empresa em uma das ag?ncias da Receita Estadual, at? 17 de abril de 2017, com todos os documentos que comprovem a resolu??o das pend?ncias dentro do prazo.

Orienta?es:

- A impugna??o deve ser apresentada na Ag?ncia da Receita Estadual, endere?ada ? Supervis?o de Cadastro/ SUCAD/GEARC, devendo constar pedido de Impugna??o ao Termo de indeferimento da op??o pelo Simples Nacional e os documentos que comprovem que a solicita??o de regulariza??o das pend?ncias foram efetuadas at? o dia 31/01/2017, al?m dos seguintes documentos:

- C?pia do ato constitutivo (requerimento de empres?rio, contrato social, estatuto e ata, conforme o caso) e ?ltima altera??o;

- C?pia do documento de identidade do representante legal ou mandat?rio;

- Termo de indeferimento impresso;

- Caso a Impugna??o seja assinada por procurador, anexar c?pia da procura??o particular com firma reconhecida ou procura??o p?blica e c?pia do documento de identidade do procurador.

- O n?mero de telefone e endere?o de contato;

- Caso a solicita??o de regulariza??o tenha sido efetuada ap?s 31/01/2017, as impugna?es ser?o indeferidas.

?

Mais informa?es podem ser obtidas pelo e-mail simplesnacionalcadastro@sefaz.es.gov.br.

AUTENTICAÇÃO

8f9036b1bea221cbd9c56cf1013b3744

https://camaraiuna.es.gov.br/noticia/2017/04/sefaz-prorroga-prazo-para-pedidos-de-indeferimento-do-simples-nacional.html